

LEI MUNICIPAL Nº 4.738

Estabelece a Zoneamento Fiscal das áreas urbanas.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Com base no artigo 5º, da Lei Complementar nº 02/84 ficam estabelecidas as seguintes Zonas Fiscais nas áreas urbanas para fins de lançamento e cobranças do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

ZONA ESPECIAL

a. Avenida Flores da Cunha, trecho compreendido entre a Avenida Antonio José Barlette e a rua Santos Dumont.(cod.01)

b. Trechos da Avenida Flores da Cunha compreendidos entre a Avenida Antonio José Barlette e o trevo da BR-386 e entre a rua Santos Dumont e o trevo da BR.285.(cod.02)

1ª Zona

a. Primeira quadra das ruas pavimentadas perpendiculares à Av.Flores da Cunha, de ambos os lados, entre as ruas Antonio Vargas e Rio Branco(lado ímpar) e ruas Antonio Vargas e Humberto de Campos(lado par), mais o trecho da Avenida Pátria compreendido da rua Alferes Rodrigo até a rua Barão do Triunfo.(cod.1.1)

b. Trecho da rua: Antonio Vargas, partindo da Avenida Flores da Cunha até a rua Vinte e Um de Abril; da Av.Antonio José Barlete, partindo da Av.Maua até a rua Vinte e Um de Abril; da rua Vinte e Um de Abril, partindo da Av.Antonio José Barlete até a rua Marcílio Dias; extensão das ruas Vinte e Quatro de Janeiro, Venancio Aires, Ernesto Alves, Rodrigues Alves e General Neto. Primeira quadra da Av. São Bento, segunda quadra da Rua Gonçalves Ledo e Rua Pedro Vargas (para ambos os lados da Avenida), segundas e terceiras quadras da Rua Alexandre da Motta (para ambos os lados da Avenida), segundas quadras das Ruas Barão de Antonina, Primeiro de Maio, Expedicionária Claudino Pinheiro, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Presidente Vargas, e terceira quadra das ruas Barros Cassal. Rua Quinze de Novembro, trecho compreendido entre as ruas Itararé e Marechal Floriano; e Rua Vinte de Setembro, trecho compreendido entre as ruas Itararé e Silva Jardim. E trecho da Rua Itararé entre as ruas Alexandre da Motta e Vinte de Setembro; extensão da Av. Maua da Rua Bernardo Paz até o Largo Três de Outubro. (cod.1.2) 16,62 c. As seguintes ruas: Padre Luiz Guanella, Santiago Mاتیotti, primeira quadra da Rua Dom João Becker, primeira e segunda quadras da Rua Bispo Laranjeira, Rua Cristóvão Colombo, trecho compreendido entre as ruas Bispo Laranjeiras e Dom João Becker. Trecho da Rua Vinte e Um de Abril, entre a Av. Antonio José Barlete e rua Machado de Assis. Trecho da Av. Antonio José Barlete entre as ruas Vinte e Um de Abril e Uruguai. Trecho das ruas Silveira Martins e Castro Alves, entre as ruas Vinte e Um de Abril e Santa Terezinha. Trecho da Rua Marcílio Dias entre as ruas Vinte e Quatro de Janeiro e Santa Terezinha. Extensão das ruas Treze de Maio, Felix da Cunha, Boaventura Subtil de Oliveira, Quatorze de Julho, Marques do Pombal, Cipriano Ribeiro da Luz, João Pessoa, General Câmara,Três de Outubro, Gratulino dos Santos, Silva Xavier, Vidal de Negreiros, Luiza Formigueri da Silva, Travessa Aloisio Linck, Eurico Araújo, Cassemiro de Abreu. Trecho da Rua Santa Catarina entre a rua Treze de Maio e Av. Antonio José Barlete, trecho da rua Dom Pedro II e Rua Santa Terezinha, compreendido entre a Rua Silveira Martins e Rua Marcílio Dias, e Rua Silveira Martins, trecho compreendido entre as ruas Santa Terezinha e Vinte e Um de Abril. Trecho da rua Buenos Aires entre a Rua Silveira Martins e Av. Antonio José Barlete. Trecho da Rua Marcílio Dias entre as ruas Vinte e Quatro de Janeiro e Santa Terezinha. Trecho da Rua Pedro Vargas entre Av. Pátria e Rua General Portinho. Trecho da Rua Alexandre da Motta entre Av. Pátria e rua Barão do Triunfo. Trecho da rua Barão de Antonina entre as ruas Ernesto Alves e Barão do Triunfo. Trecho da rua Barão do Triunfo entre a Av. Pátria e rua Alexandre da Motta. Trecho da Av. Pátria entre a rua Barão do Triunfo até a rua Manoel Francisco Nodari. Terceira quadra da rua Primeiro de Maio. Trecho da rua Bento Gonçalves entre as ruas Ernesto Alves e João Pessoa. Trecho da Rua Carlos Barbosa entre a rua Ernesto Alves e Travessa Liberal. Trecho da rua Barros Cassal entre as ruas Ernesto Alves e João Pessoa. Trecho da rua Presidente Vargas entre a rua Ernesto Alves e Travessa Liberal. Trecho da Rua Polidor Albuquerque entre as ruas Rodrigues Alves e Paissandu. Trecho da Rua Gonçalves Ledo entre as ruas Silva Xavier e Paissandu. Trecho da rua General Sampaio entre as ruas General Netto e Paissandu. Trecho da Av. São Bento entre as ruas Fernandes Vieira e Paissandu. Trecho da Rua Rio Branco entre a Travessa General Osório até a rua Benjamin Constant. Trecho da rua Santos Dumont entre a Av. Flores da Cunha e rua Benjamin Constant. Trecho da rua Anchieta entre a Av. Flores da Cunha e rua Iracema. Trecho das ruas Coimbra e Bandeirantes entre Av. Flores da Cunha e rua Piratini. Extensão das ruas Princesa Isabel, Albino Gerhardt, Bueno de Quadros, Travessa Edson Mazda, Travessa Itararé, Travessa Jacques Loss, ruas Dezenove de Novembro, Marechal Deodoro, Helena Loeff e Eduardo Graeff. Trecho da Rua Marechal Floriano entre as ruas Paulo Coutinho e Vinte de Setembro. Trecho da Rua Silva Jardim entre as ruas Vidal Peçanha e a Vinte de Setembro. Trecho da Rua Itararé compreendido entre a rua Vinte de Setembro e a Av. Flores da Cunha. Trecho da rua Paulo Coutinho, compreendido entre as ruas Itararé e Coroados. Trecho da rua Vinte de Setembro entre as Ruas Silva Jardim e Marechal Deodoro. Trecho

da rua Quinze de Novembro entre as ruas Marechal Floriano e Saldanha Marinho. Trecho da rua Alexandre da Motta entre a rua Marechal Floriano e o Grêmio Aquático Carazinhense. Trecho da rua Bernardo Paz entre as ruas Marechal Floriano e Marechal Deodoro. Trecho da rua Pedro Vargas entre as ruas Marechal Floriano e David Canabarro. Trecho da rua Silva Jardim entre as ruas Bernardo Paz e Antonio Vargas. Trecho da rua Marechal Floriano compreendido entre as ruas Bernardo Paz e Antonio Vargas. Trecho da Av. Antonio José Barlete compreendido entre as ruas Silva Jardim e Vila Lobos. Trecho das ruas Vila Lobos e Monteiro Lobato, compreendido entre a rua Antonio Vargas e Av. Antonio José Barlete. Trecho das ruas Eça de Queiros e Anita Garibaldi, compreendido entre as ruas Saldanha Marinho e Fioravante Piva. Trecho das ruas Felipe Camarão e Almirante Tamandaré compreendido entre as ruas Bernardo Paz e Victor Hugo. Extensão das ruas Rodrigo Martinez, Hilário Ribeiro, Travessa Ivar Reckmann. Trecho da rua Lobo da Costa entre Venceslau Bras e Santos Dumont; Trecho da Av. Flores da Cunha, entre Av. Pres. Tancredo Neves (BR 386) e rua Selbach; Trecho das ruas Guarani e José de Alencar, compreendido entre Hilário Ribeiro e Av. Flores da Cunha. Trecho das Ruas Venceslau e Graça Aranha, compreendido entre as ruas Luiz de Camões e Lobo da Costa. Trecho da rua Afonso Pena entre a rua Otávio Rocha e Av. Flores da Cunha. Trecho da rua Arthur Bernardes entre Luiz de Camões e Dinarte da Costa. Trecho da rua Dinarte da Costa, entre a rua Luiz de Camões e Av. Flores da Cunha. Trecho da rua Humberto de Campos entre as ruas Itararé e Coroados. Trecho da Rua Coroados entre as ruas Humberto de Campos e Paulo Coutinho. Trecho da Av. Maua entre a Av. Antonio Vargas e Travessa Oriental. Trecho da rua Farrapos compreendido entre as ruas Itararé e Mal. Floriano..... (cod.1.3)

d. Demais ruas pavimentadas compreendendo Bairros e núcleos habitacionais não citados nos itens anteriores. (cod.1.4)

2ª Zona

a. Todas as ruas sem pavimentação dotadas de rede de luz e abastecimento de água encanada. (cod.1.5)

b. Todas as ruas não pavimentadas, sem instalação hidráulica e dotadas de rede de energia elétrica (cod.2.1)

3ª Zona

a. Todas as ruas não pavimentadas, sem rede de energia elétrica e hidráulica e todas as sedes dos Distritos, (cod.3.1)

b. Todos os imóveis situados em áreas de periferia urbana, com exploração agropastoril, não dotadas de arruamentos e rede hidráulica e elétrica (cod.4.1)

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1905

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ROBERTO ALBINO SEHN
Sec. Mun. Administração